ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
BOMBAIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 58.114.784/0001-69
INICIADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026 E FINALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 24 de novembro de 2026, às 15h30min, na sede **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **BOMBAIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 58.114.784/0001-69 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. **CONVOCAÇÃO**: Convocação realizada por correio eletrônico ao cotista ("Cotista"), através de Consulta Formal, e, publicada no sítio da CVMWeb, bem como, da regulamentação em vigor.

3. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO**: **100% (cem por cento)** das cotas emitidas do Fundo.

4. **OBJETO E RESULTADO**: A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por Consulta Formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

I. CONSIDERANDO:

a) Que o Fundo Incorporado e o Fundo Incorporador possuem público-alvo compatível, sendo ambos destinados a investidores qualificados e/ou profissionais, nos termos de seus respectivos regulamentos, qualificando-se a totalidade dos Cotistas do Fundo Incorporado como investidores profissionais, nos termos da regulamentação aplicável;

b) Que o Fundo Incorporado e o Fundo Incorporador possuem natureza jurídica e regulamentar compatíveis, sendo ambos fundos de investimento em direitos creditórios regidos pelo Anexo Normativo II à Resolução CVM 175, constituídos sob a forma de condomínio fechado e sob o regime de responsabilidade limitada, atualmente com classe única de cotas;

c) Que o Fundo Incorporado e o Fundo Incorporador possuem os mesmos prestadores de serviços essenciais, quais sejam, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de administradora, custodiante, controladora e escrituradora, e a **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, na qualidade de gestora;

II. DELIBERAÇÕES: Diante dos aspectos acima expostos, a Administradora submeteu aos Cotistas as matérias necessárias à aprovação e à implementação da incorporação do Fundo pelo Fundo Incorporador, incluindo seus termos, condições, procedimentos e providências correlatas, na seguinte forma:

a) Aprovar a incorporação do Fundo Incorporado pelo **Fundo Incorporador**, nos termos do Artigo 119 e seguintes da Parte Geral da Resolução CVM 175, no fechamento do dia **02 DE DEZEMBRO DE 2026** ("Data de Incorporação");

b) Aprovar que a partir da Data de Incorporação, os serviços de consultoria especializada relativos à carteira incorporada passarão a ser prestados pela consultoria especializada contratada no âmbito do Fundo Incorporador, observadas as providências contratuais e operacionais aplicáveis;

c) Aprovar que a incorporação será efetivada mediante: **(i)** a extinção do Fundo Incorporado, sem liquidação, e, por consequência, a transferência da totalidade dos ativos financeiros, direitos creditórios, bens, direitos, obrigações e passivos do Fundo Incorporado ao Fundo Incorporador; e **(ii)** a emissão de novas cotas, da respectiva subclasse (sênior, subordinada mezanino ou subordinada júnior), do Fundo Incorporador, a serem atribuídas aos respectivos Cotistas do Fundo Incorporado, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos relativos ao Fundo Incorporado;

d) Aprovar que o número de Cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador será equivalente ao resultado da divisão: **(i)** do patrimônio líquido do Fundo Incorporado, apurado com base no fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data de Incorporação; pelo **(ii)** valor da cota da respectiva subclasse do Fundo Incorporador apurado na mesma data de referência, cabendo à Administradora formalizar os cálculos correspondentes e disponibilizá-los aos Cotistas mediante comunicação escrita no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da Data de Incorporação;

e) Aprovar que as demonstrações contábeis do Fundo Incorporado e do Fundo Incorporador deverão ser devidamente auditadas por auditor independente registrado na CVM, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da Data de Incorporação, nos termos da regulamentação aplicável;

f) Aprovar que a versão dos bens, direitos, obrigações e passivos do Fundo Incorporado para o Fundo Incorporador será realizada na Data de Incorporação, pelo valor contábil de tais bens, direitos, obrigações e passivos na respectiva data;

g) Aprovar que a partir da Data de Incorporação, o Fundo Incorporador sucederá o Fundo Incorporado, a título universal, em todos os seus ativos financeiros, direitos creditórios, bens, direitos, obrigações, passivos, contratos, relações jurídicas e posições, para todos os fins de direito;

h) Aprovar que competirá à Administradora: **(i)** encaminhar, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à incorporação, incluindo, mas não se limitando a, cópia da ata da Assembleia decorrente da presente Consulta Formal e as demonstrações contábeis auditadas referidas acima; **(ii)** comunicar à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais a incorporação, se aprovada, conforme aplicável; **(iii)** providenciar, junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a baixa do CNPJ/MF do Fundo Incorporado, em decorrência de sua extinção; e **(iv)** promover quaisquer outras atualizações cadastrais, regulatórias e operacionais necessárias em relação ao Fundo Incorporador junto aos órgãos, entidades e prestadores de serviços competentes;

i) Aprovar que a Administradora e a Gestora, dentro de suas respectivas esferas de atuação, ficam autorizadas a tomar todas as medidas necessárias ou convenientes à implementação da incorporação ora proposta, incluindo a prática de atos de natureza cadastral, regulatória, contábil, operacional, patrimonial, tributária e contratual; e

j) Aprovar que a eficácia das deliberações relativas à incorporação ora proposta fica condicionada à aprovação, pelos cotistas do Fundo Incorporador, em assembleia geral ou consulta formal própria, realizada em conjunto com a presente Consulta Formal, de todas as seguintes matérias, cumulativamente: **(j.i)** a aprovação das alterações do Regulamento e do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo Incorporador relativas aos limites de concentração; e **(j.ii)** a própria incorporação ora proposta. Fica expressamente consignado que, na hipótese de a deliberação dos cotistas do Fundo Incorporador não aprovar qualquer das matérias referidas acima, tornar-se-á inviável a incorporação ora proposta, hipótese em que as deliberações constantes desta Consulta Formal ficarão automaticamente sem efeito, sendo dispensada qualquer nova deliberação dos Cotistas nesse sentido.

A relação descritiva dos ativos financeiros, direitos creditórios, bens, direitos, obrigações e passivos do Fundo Incorporado a serem vertidos ao Fundo Incorporador, na forma do **Anexo I** à presente Consulta Formal, reflete a posição da carteira do Fundo Incorporado na data de sua elaboração e integrará, para todos os fins, a documentação sujeita à auditoria independente referida acima.

Na forma do Artigo 70, § 6º, do Regulamento, os Cotistas declaram, ao votar e por meio do Formulário de Manifestação de Voto, à Administradora não estarem impedidos de exercer o direito de voto quanto às matérias constantes da presente Consulta Formal.

Os Cotistas que votarem favoravelmente, ao manifestarem seu voto: **(i)** declaram-se cientes das matérias acima submetidas à deliberação; **(ii)** autorizam a Administradora e/ou a Gestora, conforme aplicável, a realizarem todos os atos, alterações, registros, comunicações e providências necessários ou convenientes à implementação da incorporação ora proposta; **(iii)** aprovam o **Anexo I** à presente Consulta Formal, que dela é parte integrante e inseparável para todos os fins de direito; e **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da ata da Assembleia.

Os Cotistas que votarem favoravelmente conferem expressa anuência para que a ata da Assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

5. **CÔMPUTO**: Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação, foi apurado o seguinte resultado:

(i) **APROVAÇÃO** de **100%** (cem por cento) dos cotistas presentes, que correspondem a 100% (cem por cento) das cotas emitidas.

Diante do exposto, a Administradora declara que, tendo em vista a manifestação favorável de 100% (cem por cento) dos cotistas do Fundo, restaram aprovadas, por unanimidade, todas as matérias constantes da ordem do dia, nos termos do Regulamento do Fundo, ficando a Administradora autorizada a adotar todas as medidas necessárias à implementação das respectivas deliberações.

6. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 24 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 25/11/2026 10:31 -03:00

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

ANEXO I

CONSULTA FORMAL DA CLASSE ÚNICA DO

BOMBAIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 58.114.784/0001-69

RELAÇÃO DE ATIVOS DO FUNDO INCORPORADO

Ativo	Cedente	Devedor	Valor Contábil (R$)	Vencimento	Observações
Contrato	FIDC LSP	TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA	1.638.799,84	31/03/2030	Data base 03/11/2026
Contrato	TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA	TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA	4.285.471,59	31/12/2049	Data base 03/11/2026
Nota Comercial	Montrecon Construcoes LTDA	Montrecon Construcoes LTDA	264.443,50	20/04/2027	Data base 03/11/2026
Nota Comercial	Montrecon Construcoes LTDA	Montrecon Construcoes LTDA	262.224,13	08/05/2027	Data base 03/11/2026
Nota Comercial	Montrecon Construcoes LTDA	Montrecon Construcoes LTDA	258.232,31	10/06/2027	Data base 03/11/2026
Nota Comercial	Montrecon Construcoes LTDA	Montrecon Construcoes LTDA	1.862.275,85	20/03/2040	Data base 03/11/2026
Nota Comercial	Montrecon Construcoes LTDA	Montrecon Construcoes LTDA	208.025,41	24/03/2027	Data base 03/11/2026
Nota Comercial	Montrecon Construcoes LTDA	Montrecon Construcoes LTDA	294.414,15	07/12/2026	Data base 03/11/2026
Nota Comercial	Montrecon Construcoes LTDA	Montrecon Construcoes LTDA	354.411,28	30/11/2026	Data base 03/11/2026
Nota Comercial	Montrecon Construcoes LTDA	Montrecon Construcoes LTDA	337.407,64	15/09/2027	Data base 03/11/2026
Nota Comercial	Montrecon Construcoes LTDA	Montrecon Construcoes LTDA	302.642,58	13/11/2026	Data base 03/11/2026
Nota Comercial	Montrecon Construcoes LTDA	Montrecon Construcoes LTDA	298.605,52	05/11/2026	Data base 03/11/2026
Nota Comercial	Montrecon Construcoes LTDA	Montrecon Construcoes LTDA	120.693,77	29/04/2026	Data base 03/11/2026
Nota Comercial	Montrecon Construcoes LTDA	Montrecon Construcoes LTDA	215.262,97	11/05/2026	Data base 03/11/2026
Total			**10.702.910,54**		